



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O SAAE DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08, localizado à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, objetivando a contratação de empresa especializada para a locação de impressoras térmicas portáteis com sistema de coleta de leitura e emissão simultânea de faturas e para o fornecimento de bobinas de papel térmico personalizadas, para emissão das faturas de consumo de água e esgoto do SAAE de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2.060/2023 e demais determinações legais e regulamentares aplicáveis, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Início de Acolhimento das Propostas	Às 10h00min do dia 21 de outubro de 2026
Limite para Acolhimento das Propostas	Às 08h00min do dia 04 de novembro de 2026
Abertura das Propostas	Às 08h30min do dia 04 de novembro de 2026
Abertura da Sessão e Início da Disputa de Preços	Às 09h00min do dia 04 de novembro de 2026
Local/Site	www.portaldecompraspublicas.com.br
Referência de Tempo	Horário de Brasília/DF, para todas as referências deste Edital
Disponibilização do Edital	A partir do dia 21 de outubro de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br , na sede do SAAE de Santa Cruz/RN (Av. Rio Branco, nº 609, Centro), das 07h00min às 13h00min (seg. a sex.), no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações, ou pelo e-mail saesantacruzrn.licitacoes@gmail.com
Pedidos de Esclarecimento/Encaminhamentos	Diretamente ao(à) Pregoeiro(a), na sede do SAAE (Av. Rio Branco, nº 609, Centro), das 07h00min às 13h00min (seg. a sex.), ou pelo Portal www.portaldecompraspublicas.com.br
Pregoeiro(a)	ULIANA PINTO DE ASSIS CRISANTO, designado(a) pela Portaria nº 007/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos com sistema de recepção e transmissão de dados e o fornecimento de bobinas personalizadas, para emissão das faturas de consumo de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Santa Cruz/RN, em **LOTE ÚNICO**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I):



- a) ITEM 1 – LOCAÇÃO: kit com 7 (sete) impressoras térmicas portáteis, com sistema (aplicativo) de coleta de leitura e emissão simultânea de faturas, incluídos implantação, treinamento, suporte, manutenção e substituição de equipamentos, por 12 (doze) meses;
- b) ITEM 2 – FORNECIMENTO: 1.800 (mil e oitocentas) bobinas de papel térmico personalizadas, com 100 (cem) contas por bobina, entregues de forma parcelada e mensal.

1.2. Os itens compõem lote único e serão adjudicados a um só licitante, pelas razões técnicas expostas no item 4 do Termo de Referência (sistema único e integrado – art. 40, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021).

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o valor total do lote, condicionada a aceitação da proposta a que cada preço unitário seja igual ou inferior ao respectivo valor unitário de referência (item 31).

2.2. O modo de disputa será **ABERTO**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta do orçamento próprio do SAAE de Santa Cruz/RN para o presente exercício e os subsequentes: Unidade Gestora 02.101; elementos de despesa 3.3.90.39 (item 1 – locação) e 3.3.90.30 (item 2 – bobinas).

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. O presente Edital encontra-se disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede do SAAE de Santa Cruz/RN, situada à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações, ou através do e-mail saaesantacruzrn.licitacoes@gmail.com, e será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, www.portaldecompraspublicas.com.br (art. 54 da Lei nº 14.133/2021).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser protocolada na sede do SAAE de Santa Cruz/RN, no Setor de Licitações, Contratos e Compras, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Cruz/RN e na Plataforma de Compras Públicas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Compete ao interessado fazer minucioso exame do Edital, seus Anexos e documentação correspondente, de modo a apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

encontrados, até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Os pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao(à) Pregoeiro(a), na sede do SAAE de Santa Cruz/RN, situada à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.6. O Setor de Licitações, Contratos e Compras responderá às questões pertinentes, disponibilizando-as com as respectivas respostas no sítio eletrônico oficial do Município e na Plataforma de Compras Públicas, devendo os licitantes habilitarem-se no campo “ENVIE-ME NOTIFICAÇÃO”.

5.7. A impugnação não possui efeito suspensivo. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique modificação capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, com republicação na forma do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecida, e o pedido de esclarecimento formulado nessas condições não será respondido.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.1. O planejamento operacional da execução de todo o objeto constitui obrigação da CONTRATADA, que se responsabilizará por todos os insumos necessários à execução (equipamentos, sistema, bobinas, mão de obra, transporte, logística reversa, suporte e manutenção).

6.2. Aplicam-se à execução do objeto as normas técnicas pertinentes, as determinações do CONTRATANTE e a legislação aplicável, notadamente as especificações técnicas, os prazos de implantação, entrega, suporte e substituição e a compatibilidade entre impressora, sistema e bobina, estabelecidos no Termo de Referência.

6.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos equipamentos, do sistema e dos materiais fornecidos, inclusive a promoção de readequações, na forma da lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido.

6.4. Os aparelhos móveis com sistema operacional Android e os respectivos planos de dados serão fornecidos pelo SAAE e não integram o objeto.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal, e informar-se quanto ao seu funcionamento e regulamento.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1. Poderá participar desta licitação, **exclusivamente**, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 — por ser o valor estimado do lote inferior a R\$ 80.000,00 —, legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, devidamente credenciada, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado.

8.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- g) entidades empresariais reunidas em consórcio, vedação justificada pela baixa complexidade e pelo valor do objeto, plenamente executável por empresas do segmento de forma isolada, sem prejuízo à competitividade (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);
- h) que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou que, no ano-calendário da licitação, já tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima de enquadramento (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do SAAE de Santa Cruz/RN ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Para os fins dos itens 8.2, “d”, e 8.3, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante STF nº 13).

8.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.



8.6. Às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será concedido o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o prazo para regularização fiscal e trabalhista do item 14.11.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) devidamente designado(a) pela Autoridade Competente, mediante inserção e monitoramento de dados no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal de Compras Públicas, junto ao qual os proponentes deverão informar-se quanto ao seu funcionamento e regulamento.

9.3. O Portal de Compras Públicas destina-se especificamente à fase de disputa de preços; as publicações referentes à condução do processo devem ser acompanhadas através do site e/ou imprensa oficial do SAAE de Santa Cruz/RN.

9.4. A participação, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, com encaminhamento da Proposta exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, nas datas e horários deste Edital.

9.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome.

9.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ou de sua desconexão.

9.7. Se ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o Sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada, com aproveitamento dos atos anteriores, mediante comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) no sítio eletrônico.

9.9. Quando a desconexão representar ruptura irreparável no certame, ou não se retomar em prazo razoável o processo de lances, a sessão será definitivamente interrompida, com renovação do procedimento e nova publicação do aviso.

9.10. No caso de desconexão, cada licitante deverá, sob sua responsabilidade, providenciar imediatamente sua reconexão ao Sistema.

9.11. A abertura da sessão pública, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e hora indicadas neste Edital.

9.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente via Chat, não sendo aceito outro meio de contato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

9.13. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, as que não estejam em conformidade com este Edital.

9.14. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.15. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

10.1. A participação ocorrerá mediante chave de identificação e senha privativa, com subsequente encaminhamento da Proposta.

10.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar proposta inicial em Real (R\$), com duas casas decimais, contendo o preço unitário e total de cada item e o preço total do lote, até a data e hora deste Edital, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.

10.3. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços.

10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema, que:

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido de seus arts. 42 a 49;
- c) está ciente e concorda com as condições deste Edital e seus Anexos;
- d) assume a responsabilidade pelas transações efetuadas no Sistema, como firmes e verdadeiras;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/1991); e
- f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, CF).

10.5. Por se tratar de licitação exclusiva para ME/EPP, a assinalação do campo “não” na declaração de enquadramento impedirá o prosseguimento do licitante no certame.

10.6. Nos casos de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e nos crimes dos arts. 337-E e seguintes do Código Penal, incluídos pela Lei nº 14.133/2021, além de sanção administrativa.

10.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.8. Ao cadastrar sua proposta, o proponente deverá fazer a descrição detalhada dos itens, não sendo aceitas descrições do tipo “conforme Edital”.

10.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições deste Edital e seus Anexos.



10.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto será interpretada como já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.13. A proposta deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do objeto.

10.14. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas.

10.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

10.16. Em caso de divergência entre o descritivo dos itens no sítio eletrônico e as especificações do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

10.17. Caberá ao licitante interessado: credenciar-se previamente; remeter a Proposta no prazo estabelecido; responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome; acompanhar as operações no Sistema; e comunicar imediatamente ao provedor qualquer acontecimento que comprometa o sigilo ou a segurança.

10.18. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto neste Edital, nem cotar apenas um dos itens do lote.

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e de menor preço, sobre o **valor total do lote**, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.

11.2. A etapa de lances observará a Lei nº 14.133/2021, base do funcionamento do Portal de Compras Públicas.

11.3. O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11.4. Durante a sessão, os licitantes terão informações em tempo real do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.5. Será permitida a apresentação de lances intermediários (iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance do próprio licitante).

11.6. A desistência do lance ofertado após a abertura da sessão sujeitará o licitante às sanções legalmente previstas, salvo justificativa aceita pela Administração.



11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance de valor manifestamente inexequível.

11.8. O modo de disputa ABERTO terá etapa de lances com duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogável automaticamente por mais 2 (dois) minutos a cada lance registrado nos 2 (dois) minutos finais, inclusive lances intermediários, até que não haja mais lances no período de prorrogação.

11.9. Encerrados os prazos, o Sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

11.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta ao licitante de menor lance, para obtenção de preço melhor, e decidir sobre sua aceitação (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

11.11. Por ser a participação exclusiva de ME/EPP, não se aplica o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.12. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem: a) disputa final; b) avaliação do desempenho contratual prévio; c) ações de equidade de gênero (art. 5º do Decreto nº 11.430/2023); e d) programa de integridade.

11.13. As ações de equidade da alínea “c” do item anterior observarão, na ordem: medidas de inserção e ascensão profissional de mulheres; promoção de igualdade de oportunidades; paridade salarial; prevenção ao assédio; programas de equidade de gênero e raça; e ações de saúde e segurança que considerem diferenças de gênero.

11.14. As práticas de equidade devem ser apresentadas de forma sucinta e objetiva, com termos percentuais, referentes ao exercício anterior da empresa; a não apresentação dos indicadores em termos percentuais impedirá a avaliação do licitante nesse critério.

11.15. Os critérios de equidade serão avaliados sucessivamente; havendo desempate no primeiro, os demais não serão analisados. A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências para sua comprovação.

11.16. Em igualdade de condições, não havendo desempate na forma do item 11.12, será assegurada preferência, sucessivamente, a: a) empresas estabelecidas no território do Estado do RN; b) empresas brasileiras; c) empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País; e d) empresas que comprovem mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.17. O(a) Pregoeiro(a) poderá, excepcionalmente, excluir proposta ou lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica via Sistema, o que implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

11.18. O licitante melhor classificado será convocado para reelaborar e apresentar a “PROPOSTA DE PREÇOS” adequada ao lance vencedor, conforme o Anexo II, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.19. A Proposta reelaborada deverá distribuir o valor do lance vencedor entre os itens do lote, observando os preços unitários do item 31, considerados preços máximos de referência, e conter:



- a) preço unitário e total de cada item e preço total do lote;
- b) fabricante e modelo da impressora ofertada, acompanhados de ficha técnica ou catálogo que demonstre o atendimento ao item 5.2 do Termo de Referência;
- c) valor unitário de mercado da impressora ofertada, para fins exclusivos do cálculo de indenização previsto no item 6.4.2 do Termo de Referência.

12. DA ACEITABILIDADE E DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta com o instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

- a) contenha vícios insanáveis;
- b) não obedeça às especificações técnicas deste Edital e seus Anexos;
- c) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado, no total do lote ou em qualquer preço unitário;
- d) contenha mais de 2 (duas) casas decimais em seus valores;
- e) seja reprovada na prova de conceito (item 30); ou f) apresente desconformidade insanável com outras exigências deste instrumento.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta melhor classificada, ou exigir sua demonstração, sob pena de desclassificação.

12.4. Não se aplicam ao presente objeto (bens e serviços comuns) os percentuais específicos de inexequibilidade previstos no art. 59, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, restritos a obras e serviços de engenharia; a inexequibilidade, quando suscitada, será aferida caso a caso, mediante diligência e demonstração da exequibilidade pelo licitante, nos termos do art. 59, caput e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, apresentando as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

12.6. Havendo necessidade de suspensão da sessão para diligências ou para a prova de conceito, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e aceita pela Administração.

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação.



12.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no Chat a nova data e horário para continuidade.

12.11. Será declarado vencedor do lote o licitante que, tendo ofertado o menor preço, seja aprovado na prova de conceito e atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

12.12. Poderão ser desclassificadas as propostas, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização, se houver conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa do licitante.

13. DOS CUSTOS OPERACIONAIS

13.1. Deverão estar inclusos na proposta de preços os custos operacionais incidentes na execução do objeto, tais como: equipamentos, acessórios e bolsas de proteção; licença, hospedagem, manutenção e atualização do sistema; integração com o sistema comercial; implantação e treinamento; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; substituição de equipamentos e logística reversa; fabricação, personalização e frete das bobinas; despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas; impostos, taxas, seguros e qualquer outro custo que incida na execução.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O licitante declarado vencedor deverá atender, **EM SUA INTEGRALIDADE**, às condições de habilitação, apresentando os documentos a seguir elencados:

14.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício; e
- e) aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver.

14.1.1.1. Deverá estar prevista no ato constitutivo do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

14.1.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no CNPJ, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) prova de regularidade com o FGTS (CRF);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); e
- g) declaração para os fins do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 (não emprego de menor).

14.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de 60 (sessenta) dias da emissão, quando omissa.

14.1.3.1. Em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada a sentença homologatória do plano de recuperação, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação.



14.1.4. Da Qualificação Técnica:

- a) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a locação de impressoras portáteis com sistema de leitura e emissão simultânea de faturas de serviços públicos (água, esgoto, energia ou similares), em quantidade mínima de **4 (quatro) equipamentos**, parcela de maior relevância do objeto, correspondente a cerca de 50% do quantitativo licitado, admitida a soma de atestados (art. 67, II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

14.1.5. Havendo necessidade de diligência, o licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), tais como cópias de nota fiscal, nota de empenho ou termo de contrato que deram suporte à contratação anterior.

14.1.6. Documentos de Natureza Declaratória (Anexos III a XII):

- a) declaração de ciência das condições deste Edital e seus Anexos;
- b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações;
- c) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- d) declaração de que a Proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas leis trabalhistas, normas infralegais e convenções coletivas vigentes;
- e) declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da CF);
- g) declaração de enquadramento como ME/EPP e de que, no ano-calendário desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima de enquadramento (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- h) declaração de conhecimento pleno das condições em que deverá ser executado o objeto, não podendo o licitante alegar posteriormente desconhecimento;
- i) declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção; e
- j) declaração de inexistência de vínculo vedado pelo art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.7. Os documentos de natureza declaratória exigidos deverão ser editados e apresentados em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinados pelo representante legal.

14.2. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos também deverão ser apresentados pela filial executora, sem prejuízo da exigência quanto à matriz.

14.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Na análise dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos.



14.5. O(a) Pregoeiro(a) verificará, mediante consulta online aos sítios oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta:

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) à Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) ao CNEP – Portal da Transparência; e
- d) à Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU.

14.6. As certidões referidas no item anterior poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

14.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seus sócios majoritários, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

14.8. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante sem condição de participação.

14.9. O licitante vencedor deverá providenciar a documentação de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, anexando-a no Sistema, em quantos arquivos forem necessários.

14.10. Por motivo de força maior, caso o licitante não consiga enviar a documentação no prazo do item anterior, deverá relatar o problema via Sistema, dentro do prazo, submetendo-se à avaliação do(a) Pregoeiro(a) quanto à sua aceitação.

14.11. A ME/EPP e equiparados com restrição em documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação regularizada em 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento motivado durante seu transcurso (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

14.12. O benefício do item anterior não exime a ME/EPP da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

14.14. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da expedição.

15. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

15.1. Por limitação do Sistema, o envio da documentação de Proposta e de Habilitação poderá ser realizado mediante a inclusão de quantos arquivos forem necessários.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (COMPLEMENTAR)

16.1. Na hipótese de o licitante arrematante ser desclassificado ou inabilitado, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, na ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

classificação, que também se submeterá à prova de conceito, sucessivamente, até a apuração de um licitante aprovado e habilitado, que será declarado vencedor.

16.2. A hipótese do item anterior poderá ser repetida até a obtenção de licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar dentro do orçamento referencial, no total e em cada preço unitário.

16.3. Na fase de julgamento, o SAAE realizará, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, análise de conformidade da ficha técnica da impressora ofertada com o item 5.2 do Termo de Referência e a prova de conceito do item 30, de modo a comprovar aderência às especificações.

17. DOS RECURSOS

17.1. Divulgada a decisão do(a) Pregoeiro(a), o licitante que manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contado da intimação ou da lavratura da ata, nos termos do art. 165, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso, com início na data da divulgação da interposição, conforme art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no Setor de Licitações, Contratos e Compras, na sede do SAAE de Santa Cruz/RN, situada à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira; ou através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; ou ainda pelo e-mail saaesantacruzrn.licitacoes@gmail.com.

17.5. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar o ato no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

17.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

17.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. O recurso interposto em desacordo com este Edital não será conhecido.

17.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11. Os prazos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do SAAE.



18. DO ENCERRAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento do lote, o procedimento será encerrado e encaminhado à Autoridade Competente — o(a) Diretor(a) do SAAE de Santa Cruz/RN —, que poderá (art. 71 da Lei nº 14.133/2021):

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação, para posterior assinatura do contrato.

18.2. Encerrada a licitação, o(a) Pregoeiro(a) divulgará no site do SAAE de Santa Cruz/RN e no PNCP os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

18.3. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Será facultado ao SAAE de Santa Cruz/RN, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º).

18.5. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação nos termos do item anterior, o SAAE poderá (art. 90, § 4º): a) convocar os remanescentes para negociação, com vistas a obter preço melhor, mesmo que acima do preço do ADJUDICATÁRIO; e b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos remanescentes, atendida a ordem classificatória, desde que não superiores ao orçamento estimado.

18.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

19. DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO

19.1. No exercício de suas atribuições, o(a) Pregoeiro(a) poderá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico e/ou jurídico dos órgãos de assessoramento e controle interno do SAAE, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Caberá ao CONTRATANTE a designação, por meio da autoridade competente, dos responsáveis pelas funções de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução, respectivamente, sendo permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. A gestão caberá ao servidor Irimar Vasco dos Santos.

20.2. O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestada em desacordo com as cláusulas contratuais e as especificações deste Edital e seus Anexos, incluindo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

o descumprimento dos prazos de implantação, suporte, substituição de equipamentos e entrega de bobinas.

20.3. Caberá ao Gestor do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXII do Decreto Municipal nº 2.060/2023.

20.4. Caberá ao Fiscal do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXIII do Decreto Municipal nº 2.060/2023.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O ADJUDICATÁRIO terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo XIII deste Edital.

21.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO durante seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração (art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

21.3. Se o ADJUDICATÁRIO não assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.

21.4. O ADJUDICATÁRIO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto, aos servidores do SAAE e dos órgãos de controle interno e externo.

21.5. Do contrato decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à execução do objeto desta licitação, detalhadas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência.

21.6. O ADJUDICATÁRIO deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

21.7. O contrato compreenderá a execução do objeto com base nos preços propostos pelo ADJUDICATÁRIO, considerados finais, incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

21.8. O ADJUDICATÁRIO será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados.

21.9. O ADJUDICATÁRIO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

21.10. Somente o ADJUDICATÁRIO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura _____

21.11. A inadimplência do ADJUDICATÁRIO quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

22. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

22.1. O faturamento será mensal para a locação (item 1) e por entrega para as bobinas (item 2), conforme a Ordem de Serviço e as Ordens de Fornecimento, em nome do SAAE de Santa Cruz/RN, CNPJ nº 08.520.389/0001-08, com endereço à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN.

22.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis.

22.3. Notas fiscais/faturas com incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, com o vencimento a ocorrer após a reapresentação válida, não respondendo o SAAE por encargos resultantes de atrasos na liquidação decorrentes dessa devolução.

22.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

22.5. Fica reservado ao SAAE o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação, o serviço ou material fornecido não estiver em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos.

22.6. Ocorrendo situação que impeça a certificação do adimplemento, ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar ocorrências, a respectiva cobrança será tornada sem efeito, com exclusão da lista classificatória de credores até a regularização.

22.7. A CONTRATADA será reposicionada na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou emissão de novo documento fiscal, reiniciando-se a contagem dos prazos de liquidação e pagamento, observada a ordem cronológica das exigibilidades (art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução TCE/RN nº 011/2024).

22.8. As despesas referentes ao objeto correrão à conta da dotação indicada no item 3.1 e das correspondentes nos exercícios subsequentes.

22.9. Em caso de atraso de pagamento não imputável à CONTRATADA, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

22.10. O atraso superior a 2 (dois) meses nos pagamentos devidos, decorrente de serviços já executados ou de fornecimentos já recebidos, assegura à CONTRATADA o direito à extinção do contrato ou à suspensão do cumprimento de suas obrigações até a normalização, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 137, § 2º, IV, e § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura _____

22.11. As demais cláusulas são aquelas previstas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, Anexos a este Edital.

22.12. Os pagamentos observarão, no que couber, as disposições do Capítulo X (Dos Pagamentos) da Lei nº 14.133/2021.

23. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

23.1. O SAAE disporá do prazo de validade da proposta para convocar o licitante vencedor para assinar o contrato.

23.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja previsão orçamentária, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos e a CONTRATADA manifeste interesse (arts. 106 e 107).

23.3. O contrato reger-se-á, quanto à alteração, inexecução ou extinção, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e pelos preceitos de Direito Público.

23.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas neste Edital e Anexos, que integram o contrato.

23.5. Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerados o valor do contrato e o pagamento mensal posterior à execução.

23.6. É vedada a subcontratação do sistema, do suporte e da manutenção; a aquisição das bobinas junto a fabricantes não caracteriza subcontratação.

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, pelas formas do art. 138, com as consequências do art. 139, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2. Em qualquer hipótese de extinção, a CONTRATADA deverá cumprir as obrigações de encerramento e transição do item 6.5 do Termo de Referência, inclusive a entrega integral dos dados ao SAAE.

25. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (14/10/2026). Após esse prazo, mediante requerimento da CONTRATADA, serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE acumulada no período, por apostilamento (arts. 25, § 7º, 92, § 3º, e 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

25.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, mediante comprovação, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021 (força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis) e de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços (art. 134).



26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa o licitante/fornecedor que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não comparecer à prova de conceito;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; e/ou
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a) declaração falsa quanto às condições de participação ou enquadramento ME/EPP, ou conluio entre fornecedores; b) prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou c) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.3. O fornecedor que cometer as infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso** injustificado na implantação, na substituição de equipamento, na correção de falha do sistema ou na entrega de bobinas, calculada sobre o valor mensal da locação ou da Ordem de Fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do lote, pelas infrações cometidas na licitação, ou sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, pelas infrações cometidas na execução;
- d) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nas hipóteses do art. 155, II a VII, quando não se justificar penalidade mais grave; e
- e) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três)** e máximo de **6 (seis) anos**, nas hipóteses do art. 155, VIII a XII, ou nas dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave.

26.4. Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Administração; e e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).



26.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido pela Administração ao contratado, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

26.6. A aplicação das sanções não isenta o fornecedor da reparação integral do dano causado à Administração.

26.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, cópias do processo deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração de danos e prejuízos resultantes de ato lesivo cometido por fornecedor, com ou sem participação de Agente Público.

26.11. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa, contado da intimação (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021), aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

27. DA ASSINATURA DO CONTRATO

27.1. Homologado o certame, o ADJUDICATÁRIO será convocado para assinar o contrato, por seu representante legal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após convocado, na sede do SAAE de Santa Cruz/RN ou por meio eletrônico.

27.2. Antes da assinatura, serão verificadas a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de sanções impeditivas nos cadastros do item 14.5.

27.3. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.4. O SAAE divulgará o contrato e seus aditamentos no PNCP em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura, condição indispensável à sua eficácia (art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021).

28. DO LIVRE ACESSO

28.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, e a todos os documentos e/ou informações relativos ao presente processo licitatório.



29. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

29.1. A CONTRATADA atuará como operadora dos dados pessoais dos usuários do SAAE (art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018), tratando-os exclusivamente para a execução do contrato, conforme as instruções do CONTRATANTE, controlador e titular dos dados, sendo vedado seu uso, cessão ou compartilhamento para qualquer outra finalidade.

29.2. As medidas de segurança, a comunicação de incidentes, a devolução dos dados ao final do contrato e sua eliminação observarão o item 8 do Termo de Referência.

30. DA PROVA DE CONCEITO

30.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para realizar **prova de conceito**, na sede do SAAE de Santa Cruz/RN, em até **5 (cinco) dias úteis** da convocação, com vistas a demonstrar o funcionamento dos equipamentos e a integração do sistema com o sistema comercial da Autarquia, em ambiente de homologação, conforme o item 7 e o roteiro anexo ao Termo de Referência (arts. 17, § 3º, e 41, II, da Lei nº 14.133/2021).

30.2. O disposto no item anterior tem a finalidade de permitir que a Administração se certifique, antes da efetiva contratação, da adequação do objeto ofertado às condições técnicas estabelecidas neste Edital e Anexos.

30.3. O licitante levará ao menos 1 (uma) impressora do modelo ofertado, 1 (um) aparelho com Android 15 ou superior com o sistema instalado e 1 (uma) bobina com as dimensões e marcações do Termo de Referência. O SAAE disponibilizará o ambiente de homologação e o arquivo de teste no layout do sistema comercial com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da prova.

30.4. A data, o horário e o local da prova serão divulgados no Chat e no Sistema, e a sessão será aberta aos demais licitantes. A avaliação será feita por comissão designada pela autoridade competente, que lavrará ata com o resultado de cada item do roteiro.

30.5. O licitante que não comparecer ou for reprovado em qualquer item do roteiro será desclassificado, convocando-se o licitante seguinte, na ordem de classificação, para a mesma verificação.

30.6. Os custos de participação na prova de conceito correrão por conta do licitante, e os equipamentos apresentados ficarão à sua disposição para retirada ao final da sessão.

31. DO VALOR ORÇADO (PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA)

31.1. O objeto ora licitado está orçado no valor total de **R\$ 70.080,00 (setenta mil e oitenta reais)** para 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I e parte integrante deste Edital:

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, sendo registradas no Sistema Eletrônico e na documentação do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

32.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

32.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, do resultado da prova de conceito, da análise da documentação de habilitação da vencedora e da interposição de recurso(s), se for o caso.

32.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

32.5. O licitante deverá examinar detidamente as disposições deste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta submete-o à aceitação incondicional de seus termos, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

32.6. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro, ressalvadas as especificações técnicas do objeto, em que prevalece o Termo de Referência (item 10.16).

32.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade ou inverdade implicará imediata desclassificação, ou, caso já ADJUDICATÁRIO, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.8. O SAAE de Santa Cruz/RN reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta ou da Documentação de Habilitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis (art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

32.9. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

32.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da Proposta, poderá o licitante revalidá-la, por igual período, sob pena de ser declarado desistente.

32.11. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

32.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

32.13. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no SAAE de Santa Cruz/RN.

32.14. Concluídos os trabalhos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do(a) Diretor(a) do SAAE de Santa Cruz/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial e no PNCP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

32.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato dele decorrente, fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

33. DOS ANEXOS

33.1. São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência, com o roteiro de avaliação da prova de conceito (documento próprio);
- b) Anexo II – Modelo da declaração de ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital;
- c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo da declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social;
- e) Anexo V – Modelo da declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas;
- f) Anexo VI – Modelo da declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- g) Anexo VII – Modelo da declaração de inexistência de trabalho degradante ou forçado;
- h) Anexo VIII – Modelo da declaração de enquadramento como ME/EPP e de atendimento ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- i) Anexo IX – Modelo da declaração de conhecimento pleno das condições de execução do objeto;
- j) Anexo X – Modelo da declaração de conformidade às normas anticorrupção e de inexistência de vínculo vedado (art. 14, IV);
- k) Anexo XI – Modelo da declaração de não emprego de menor (art. 7º, XXXIII, da CF);
- l) Anexo XII – Minuta do Contrato;

Santa Cruz/RN, 20 de outubro de 2026.

Uliana Pinto de Assis Crisanto
Agente de Contratação



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos — impressoras térmicas portáteis com sistema (aplicativo) de coleta de leitura e emissão simultânea de faturas, integrado ao sistema comercial da Autarquia — e para o fornecimento de bobinas de papel térmico personalizadas, destinados à emissão das faturas de consumo de água e esgoto, avisos de débito e declarações anuais de quitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Santa Cruz/RN, conforme as condições, quantidades e exigências deste Termo de Referência.

1.2. O objeto constitui **lote único**, composto pelos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Locação de kit com 7 (sete) impressoras térmicas portáteis, com sistema de coleta de leitura e emissão simultânea de faturas, incluídos implantação, treinamento, suporte, manutenção e substituição de equipamentos	Mês	12	3.500,00	42.000,00
2	Bobina de papel térmico personalizada, com 100 (cem) contas por bobina, conforme item 5.4	Unidade	1.800	15,60	28.080,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE (12 MESES)					70.080,00

1.3. Os aparelhos móveis com sistema operacional Android, em número igual ao de impressoras, e os respectivos planos de dados serão fornecidos pela Autarquia e não integram o objeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar aprovado nos autos, ao qual este Termo se vincula. O faturamento mensal do SAAE é realizado pelo método de leitura e emissão simultânea, em que o leitorista registra a leitura do hidrômetro e imprime a fatura no próprio imóvel. A solução reduz erros de leitura e transcrição, entrega a fatura ao usuário no ato da medição e sustenta a arrecadação que custeia os serviços de saneamento.

2.2. A solução atualmente em uso é prestada por contrato que se encerra em 30/10/2026, sendo necessária nova contratação para evitar a interrupção do ciclo de faturamento.



3. DA NATUREZA DO OBJETO E DO ENQUADRAMENTO

- a) **bens e serviços comuns** (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo, licitados na modalidade **pregão, forma eletrônica** (art. 6º, XLI, e art. 29);
- b) a locação é **serviço contínuo** (art. 6º, XV), e o fornecimento de bobinas será **parcelado**, mensalmente, no âmbito do mesmo contrato, sem adoção do Sistema de Registro de Preços;
- c) regime de execução por **empreitada por preço unitário** (art. 46, I): mensalidade da locação e preço por bobina efetivamente entregue;
- d) participação **exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, por ser o valor do lote inferior a R\$ 80.000,00 (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006);
- e) aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.060/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO LOTE ÚNICO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O julgamento será pelo **menor preço por lote**. A reunião dos itens em lote único justifica-se, conforme o Estudo Técnico Preliminar, porque impressora, sistema e bobina formam um sistema único e integrado (art. 40, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021): a marca preta, as serrilhas e as dimensões da conta são calibradas para o sensor da impressora e para o layout configurado no sistema, e a divisão do objeto entre fornecedores distintos criaria risco de incompatibilidade e de falhas na leitura do código de barras e do QR Code PIX, com prejuízo direto à arrecadação. Assegura-se, ainda, a padronização e a responsabilidade técnica única pelo conjunto (art. 40, V, “a”, e art. 47, I e § 1º, I).

4.2. Para evitar compensação de preços entre itens, a proposta somente será aceita se cada preço unitário for igual ou inferior ao respectivo valor unitário de referência do item 1.2.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As especificações a seguir são requisitos mínimos de desempenho. Será aceito equipamento ou insumo de qualquer fabricante que os atenda ou supere.

5.2. Impressora térmica portátil (7 unidades, incluída a reserva técnica)

- a) impressão térmica direta de texto, elementos gráficos, códigos de barras (inclusive o padrão de arrecadação FEBRABAN) e QR Code, com resolução mínima de 203 dpi (8 pontos/mm);
- b) compatibilidade com a bobina do item 5.4 (largura de 83 mm, rolo de 100 contas e tubete com diâmetro interno de 20 mm), com sensor de marca preta (black-mark) para alinhamento das serrilhas;
- c) velocidade mínima de impressão de 100 mm/s;
- d) comunicação Bluetooth 4.0 ou superior, compatível com aparelhos com Android 15 ou superior;
- e) bateria removível e recarregável de íon-lítio, com autonomia mínima para uma jornada de 6 (seis) horas de leitura e impressão contínuas;
- f) grau de proteção mínimo IP54 e resistência a quedas de, no mínimo, 1,5 m sobre concreto, conforme ficha técnica do fabricante;
- g) temperatura de operação de, no mínimo, 0 °C a 50 °C;
- h) indicação visual do nível de bateria e do estado da conexão;
- i) peso máximo de 900 g, com bateria;



- j) homologação na Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- k) fornecimento com carregador, fonte, bateria e bolsa de proteção, em perfeito estado de funcionamento e conservação.

5.3. Bolsa de proteção (7 unidades, sem ônus adicional)

5.3.1. Compatível com o modelo de impressora fornecido, em material resistente e forrado, com visor transparente que permita operar a impressora sem retirá-la, fechamento seguro, bolso para bobinas e acessórios e alça ajustável com ombreira.

5.4. Bobina de papel térmico personalizada (1.800 unidades)

- a) papel termossensível com camada de proteção (top coating), base branca, gramatura de 75 g/m² e espessura de 0,075 mm, admitida a tolerância usual de fabricação;
- b) vida útil de 10 (dez) anos antes da impressão e durabilidade da imagem impressa de, no mínimo, 5 (cinco) anos, em condições normais de armazenamento;
- c) impressão personalizada em offset ou flexografia, com tinta termorresistente, em até 2 (duas) cores, frente e verso, conforme arte fornecida pelo SAAE;
- d) 100 (cem) contas por bobina; conta de 83 x 230 mm; serrilha do canhoto a 44 mm e serrilha no final da conta a 230 mm; marca preta (black-mark) para leitura pela impressora;
- e) tubete de papelão com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo de, no máximo, 26 mm, sem aprisionamento do papel ao final da bobina;
- f) embobinamento firme, sem folga, sem emendas, pó ou detritos, com a face termossensível voltada para fora;
- g) embalagem que proteja o papel da umidade e da luz, com identificação do lote e da data de fabricação.

5.5. Sistema (aplicativo) de coleta de leitura e emissão simultânea

5.5.1. Fornecido pela contratada e instalado nos aparelhos da Autarquia, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) funcionamento em aparelhos com Android 15 ou superior, inclusive sem conexão de dados em campo, com sincronização posterior;
- b) coleta de leituras com registro da localização geográfica do imóvel e impressão, no ato da leitura, de faturas, avisos de débito e declaração anual de quitação de débitos (Lei nº 12.007/2009);
- c) crítica da leitura com base na leitura atual e no histórico de consumo, com alerta ao leiturista e sugestão da ocorrência adequada;
- d) envio e recebimento dos roteiros de leitura por Webservice (3G/4G ou Wi-Fi), por arquivo em formato aberto (JSON) e por Bluetooth;
- e) registro fotográfico de irregularidades encontradas em campo, com identificação do imóvel e notificação imediata à sede;
- f) identificação da localização do leiturista e mapa geográfico da rota de leitura;
- g) atualização cadastral e alteração do roteiro e do número do hidrômetro em campo;
- h) estatísticas da leitura por leiturista e por roteiro;
- i) impressão de conta com código de barras padrão FEBRABAN, QR Code PIX gerado pelo sistema no padrão do Banco Central do Brasil e, quando necessário, boleto bancário, observados os convênios de arrecadação do SAAE;



- j) integração com o sistema comercial da Autarquia por meio do layout de importação e exportação fornecido pelo SAAE, sem custo adicional para as adaptações a esse layout durante a vigência;
- k) armazenamento dos dados em ambiente compartilhado com acesso do SAAE, com cópia de segurança diária, controle de acesso por usuário e registro das operações;
- l) atualizações corretivas e evolutivas sem custo adicional, inclusive para manter a compatibilidade com novas versões do Android.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Implantação

6.1.1. Em até **10 (dez) dias úteis** contados da Ordem de Serviço, a contratada deverá: entregar as 7 impressoras com acessórios na sede do SAAE; instalar e configurar o sistema nos aparelhos da Autarquia; realizar a carga de dados e a integração com o sistema comercial; e treinar os leituristas e a equipe administrativa, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, em data e local definidos pelo SAAE.

6.1.2. A implantação será concluída com a emissão, pelo fiscal, de termo de aceite, após teste de um roteiro de leitura completo. O primeiro mês de locação será pago proporcionalmente aos dias contados desse aceite.

6.2. Fornecimento das bobinas

- a) a arte será fornecida pelo SAAE; a contratada apresentará prova de impressão para aprovação em até 3 (três) dias úteis do recebimento da arte;
- b) a primeira entrega ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após a aprovação da prova; as entregas seguintes serão mensais, em até 10 (dez) dias úteis da Ordem de Fornecimento, na quantidade nela indicada;
- c) as entregas serão feitas na sede do SAAE (Av. Rio Branco, nº 609, Centro), em dias úteis, das 07h às 13h, com frete por conta da contratada;
- d) bobinas com defeito de fabricação, impressão ou embobinamento serão substituídas em até 5 (cinco) dias úteis da notificação.

6.3. Suporte, manutenção e substituição

- a) suporte técnico remoto por telefone, aplicativo de mensagens ou e-mail, nos dias úteis, das **07h às 13h**, com primeira resposta em até 2 (duas) horas do chamado;
- b) falha do sistema que impeça a leitura ou a emissão de faturas deverá ser corrigida em até 24 (vinte e quatro) horas do chamado;
- c) substituição de impressora com defeito de fabricação ou desgaste natural em até **48 (quarenta e oito) horas** do chamado, sem ônus para o SAAE, com logística reversa por conta da contratada; a reserva técnica poderá ser utilizada no intervalo, sem prejuízo da reposição;
- d) manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, baterias e acessórios desgastados pelo uso normal, sem custo adicional.

6.4. Danos, perda, roubo e furto

6.4.1. **Mau uso:** o equipamento danificado por mau uso será reparado pela contratada mediante orçamento previamente aprovado pelo SAAE, com custo ressarcido pela Autarquia após apuração em processo administrativo. Enquanto durar o reparo, a contratada manterá equipamento substituto.

6.4.2. **Perda, roubo ou furto:** comprovado por boletim de ocorrência e apurada a responsabilidade com contraditório, o SAAE indenizará a contratada pelo **valor residual** do equipamento, calculado a



partir do valor unitário informado na proposta, depreciado linearmente à taxa de 20% (vinte por cento) ao ano, proporcionalmente aos meses decorridos desde o início da locação, observado o valor residual mínimo de 20% (vinte por cento). A contratada substituirá o equipamento em até 48 (quarenta e oito) horas, para não interromper o faturamento.

6.5. Encerramento e transição

6.5.1. Ao término do contrato, a contratada deverá: entregar ao SAAE, em até 30 (trinta) dias, a íntegra dos dados coletados, em formato aberto (JSON ou CSV) e no layout do sistema comercial; manter o sistema em funcionamento até a implantação da solução sucessora, limitado a 30 (trinta) dias, mediante pagamento proporcional; e recolher os equipamentos, sem ônus para a Autarquia.

7. DA PROVA DE CONCEITO

7.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para, em até **5 (cinco) dias úteis**, demonstrar na sede do SAAE o funcionamento dos equipamentos e a integração do sistema com o sistema comercial da Autarquia, em ambiente de homologação, conforme o roteiro do **Anexo deste Termo** (arts. 17, § 3º, e 41, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. O licitante levará ao menos 1 (uma) impressora do modelo ofertado, 1 (um) aparelho com Android 15 ou superior com o sistema instalado e 1 (uma) bobina com as dimensões e marcações do item 5.4, ainda que sem personalização. O SAAE disponibilizará o ambiente de homologação e o arquivo de teste no layout do sistema comercial com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da prova.

7.3. A avaliação será feita por comissão designada pela autoridade competente, em sessão aberta aos demais licitantes, com registro em ata. O não comparecimento ou o não atendimento de qualquer item do roteiro acarretará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante seguinte.

7.4. Os custos de participação na prova de conceito correrão por conta do licitante.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- a) a contratada atuará como **operadora** dos dados pessoais dos usuários (art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018), tratando-os exclusivamente para a execução do contrato e conforme as instruções do SAAE, controlador e titular dos dados;
- b) é vedado o uso, a cessão ou o compartilhamento dos dados para qualquer outra finalidade;
- c) a contratada adotará medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e comunicará ao SAAE qualquer incidente de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas de seu conhecimento;
- d) encerrado o contrato e confirmada a entrega prevista no item 6.5, a contratada eliminará os dados de seus ambientes e apresentará declaração nesse sentido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) emitir a Ordem de Serviço e as Ordens de Fornecimento;
- b) disponibilizar os aparelhos Android e os planos de dados, em número igual ao de impressoras;
- c) fornecer o layout de integração, o ambiente de homologação e a arte das bobinas;
- d) indicar os servidores a serem treinados e zelar pelo uso adequado dos equipamentos;
- e) comunicar à contratada, por escrito, falhas, defeitos e ocorrências de perda, roubo ou furto;



- f) acompanhar e fiscalizar a execução, por meio do gestor e do fiscal designados (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);
- g) efetuar os pagamentos nas condições e prazos deste Termo;
- h) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições deste Termo e de sua proposta;
- b) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) fornecer equipamentos em perfeito estado de funcionamento, com todos os acessórios, e mantê-los assim durante a vigência;
- d) prestar suporte, manutenção e substituição nos prazos do item 6.3;
- e) garantir a compatibilidade entre impressora, sistema e bobina, respondendo por falhas de impressão ou de leitura dos códigos;
- f) cumprir as obrigações de proteção de dados do item 8;
- g) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não se transfere ao SAAE (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);
- h) responder pelos danos causados ao SAAE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato (art. 120);
- i) não subcontratar o sistema, o suporte ou a manutenção; a aquisição das bobinas junto a fabricantes não caracteriza subcontratação;
- j) comunicar ao SAAE, por escrito e de imediato, qualquer fato que possa comprometer a execução.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato caberá ao servidor **Irimar Vasco dos Santos**, e a fiscalização, a servidor a ser designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos Capítulos XXII e XXIII do Decreto Municipal nº 2.060/2023.

11.2. O fiscal registrará as ocorrências, verificará o cumprimento dos prazos de implantação, suporte, substituição e entrega, e atestará mensalmente a prestação dos serviços e as entregas de bobinas. As comunicações entre as partes serão formais, por escrito, admitido o meio eletrônico.

12. DO RECEBIMENTO

- a) **locação (item 1):** o recebimento provisório se dará mensalmente, pelo fiscal, mediante relatório de execução do mês (equipamentos em uso, chamados abertos e prazos de atendimento); o definitivo, pelo gestor, em até 5 (cinco) dias úteis do provisório;
- b) **bobinas (item 2):** o recebimento provisório se dará no ato da entrega, para conferência da quantidade; o definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade com o item 5.4 e da qualidade de impressão em equipamento do contrato;
- c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e pela segurança do objeto (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

13. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- a) a locação será paga mensalmente, e as bobinas, por entrega recebida definitivamente;



- b) o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, acompanhada da prova de regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada;
- c) os pagamentos observarão a ordem cronológica das exigibilidades (art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução TCE/RN nº 011/2024);
- d) nota fiscal com incorreção será devolvida, e o prazo de pagamento recomeçará da reapresentação válida;
- e) o atraso de pagamento não imputável à contratada será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (14/10/2026). Após esse prazo, mediante requerimento da contratada, serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE acumulada no período, por apostilamento (arts. 25, § 7º, 92, § 3º, e 136, I, da Lei nº 14.133/2021). Os reajustes seguintes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja previsão orçamentária, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos e a contratada manifeste interesse (arts. 106 e 107).

16. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Proposta

- a) preço unitário e total de cada item e preço total do lote, observado o item 4.2;
- b) indicação do fabricante e do modelo da impressora ofertada, com ficha técnica ou catálogo que demonstre o atendimento ao item 5.2;
- c) valor unitário de mercado da impressora ofertada, para fins exclusivos do cálculo previsto no item 6.4.2;
- d) validade mínima de 60 (sessenta) dias.

16.2. Habilitação

- a) **jurídica:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou registro comercial, no caso de empresário individual, com objeto compatível;
- b) **fiscal, social e trabalhista:** inscrição no CNPJ; regularidade perante as Fazendas Federal (certidão conjunta RFB/PGFN), Estadual e Municipal da sede do licitante; regularidade com o FGTS; e certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) **econômico-financeira:** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- d) **técnica:** atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a locação de impressoras portáteis com sistema de leitura e emissão simultânea de faturas de serviços públicos (água, esgoto, energia ou similares), em quantidade mínima de **4 (quatro) equipamentos**, parcela de maior relevância do objeto, correspondente a cerca de 50% do quantitativo (art. 67, II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021), admitida a soma de atestados;



e) declarações exigidas no Edital.

16.3. As microempresas e empresas de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal ou trabalhista terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O valor estimado é de **R\$ 70.080,00 (setenta mil e oitenta reais)** para 12 (doze) meses, obtido na Pesquisa Mercadológica nº 10/2026, por cesta de preços com 3 (três) contratações públicas similares (art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021).

17.2. As despesas correrão à conta do orçamento próprio do SAAE de Santa Cruz/RN, Unidade Gestora 02.101, elementos de despesa 3.3.90.39 (item 1) e 3.3.90.30 (item 2).

18. DA GARANTIA

18.1. Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerados o valor do contrato e o pagamento mensal posterior à execução. As bobinas terão garantia contra defeitos pelo prazo de sua vida útil, observado o item 6.2, “d”.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A contratada que incorrer nas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) **advertência**, pela inexecução parcial que não justifique sanção mais grave;
- b) **multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso** injustificado na implantação, na substituição de equipamento, na correção de falha do sistema ou na entrega de bobinas, calculada sobre o valor mensal da locação ou da Ordem de Fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- c) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, pela inexecução total, ou sobre a parcela inadimplida, pela inexecução parcial;
- d) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Cruz/RN, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nas hipóteses do art. 155, II a VII, quando não se justificar sanção mais grave;
- e) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, nas hipóteses do art. 155, VIII a XII, ou nas dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave.

19.2. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para defesa, contados da intimação (art. 157 e art. 158 da Lei nº 14.133/2021). A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e descontada dos pagamentos devidos (art. 156, §§ 7º e 8º).

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- a) logística reversa de equipamentos, baterias e acessórios substituídos ou inservíveis, sob responsabilidade da contratada (Lei nº 12.305/2010);
- b) preferência, sem caráter eliminatório, por papel de origem florestal certificada e isento de bisfenol A (BPA);
- c) embalagens com o mínimo de material necessário à proteção do produto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do SAAE, com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.060/2023 e nos princípios de direito público. Este Termo integra o Edital e o contrato para todos os fins.

Santa Cruz/RN, 15 de outubro de 2026.

MARINÊS VIANA DE MOURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura _____

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Licitante: _____

CNPJ: _____ Data: ____/____/2026

Modelo da impressora apresentada: _____

Nº	Requisito verificado	Atende	Observação
1	Pareamento da impressora com aparelho Android 15 ou superior, via Bluetooth	() Sim () Não	
2	Importação do roteiro de teste no layout do sistema comercial do SAAE	() Sim () Não	
3	Registro de leitura com localização geográfica do imóvel	() Sim () Não	
4	Crítica de leitura: alerta de consumo fora do padrão histórico e sugestão de ocorrência	() Sim () Não	
5	Impressão da fatura na bobina de 83 x 230 mm, com serrilhas alinhadas pela marca preta	() Sim () Não	
6	Leitura correta do código de barras padrão FEBRABAN por leitor ou aplicativo bancário	() Sim () Não	
7	QR Code PIX válido, gerado pelo sistema e lido por aplicativo bancário	() Sim () Não	
8	Emissão de aviso de débito e de declaração anual de quitação	() Sim () Não	
9	Registro fotográfico de irregularidade, com notificação à sede	() Sim () Não	
10	Leitura sem conexão de dados e sincronização posterior	() Sim () Não	
11	Atualização cadastral e alteração de roteiro e de hidrômetro em campo	() Sim () Não	
12	Mapa da rota, localização do leiturista e estatísticas da leitura	() Sim () Não	
13	Exportação dos dados coletados no layout e importação no sistema comercial, em homologação	() Sim () Não	
14	Ficha técnica da impressora compatível com o item 5.2 do Termo de Referência	() Sim () Não	

Resultado: () APROVADO () REPROVADO — a reprovação em qualquer item acarreta a desclassificação da proposta (item 7.3).

Comissão de avaliação (designada pela Portaria nº ____/2026):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO EDITAL

Ao
SAAE de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos ter ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

Ao
SAAE de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins necessários que cumprimos com os requisitos de habilitação constantes no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, estando cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fis. _____

Assinatura

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Ao
SAAE de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA OFERTADA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS INFRALEGAIS**

Ao
SAAE de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, que a “Proposta Econômica” ofertada no evidenciado certame compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
SAAE de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRANTE OU FORÇADO**

Ao
SAAE de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS (PARA O CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS)

Ao
SAAE de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

DECLARAÇÃO

Na condição de ME/EPP/Equiparado, declaramos para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atendimento ao Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, que no ano-calendário de realização da referida licitação ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado, de forma que fazemos jus a obtenção dos benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO
DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

Ao
SAAE de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.
.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, que tomamos conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da evidenciada licitação, cientes de não poder alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura _____

ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

Ao
SAAE de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, na melhor forma de direito, ter conhecimento e estar em conformidade com o inteiro teor da Lei nº 12.846/2013 – “Lei anticorrupção” e de Leis correlatas, e de que todos e quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades, são de responsabilidade da Declarante, não sendo a Prefeitura Municipal de Santa Cruz, em hipótese alguma, corresponsável por tais ações, a qualquer título ou tempo.

Declara ter lido e compreendido o Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, e assume o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as atividades relacionadas ao seu objeto, zelando por sua plena aplicação, sob pena de responsabilização civil e criminal por eventual descumprimento de suas cláusulas.

Outrossim, declara ter conhecimento do inteiro teor das Leis a seguir elencadas, bem como das sanções e penalidades aplicadas, no caso de crimes e atos lesivos contra a Administração Pública, além de outras leis extravagantes e crimes previstos no Código Penal: contra a Fazenda Pública – tributários ou fiscais, entre os quais deve ser incluído o de apropriação indébita das contribuições previdenciárias (Lei 8.137/90); contra as relações de consumo e de trabalho (Lei 8.137/90); contra o meio ambiente (Lei 9.605/98); contra a ordem econômica (Lei 8.984/94); contra o sistema financeiro (Lei 7.492/86); falimentares (Lei 11.101/05); contra a propriedade industrial (Lei 9.279/96); prevenção à “lavagem de dinheiro” (Lei no 9.613/98); e outros previstos no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940), notadamente crimes contra a Administração Pública, tais como corrupção ativa, tráfico de influência, exploração de prestígio e os atinentes à Administração Pública, dentre outros.

Assevera que tem conhecimento de que o SAAE de Santa Cruz poderá tomar todas as medidas legais pertinentes, de modo que toda e qualquer comunicação recebida por esta instituição referente às condutas ilegais praticadas poderão ser prontamente noticiadas às autoridades competentes, a fim de que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

Declara que os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades da Declarante, não praticaram quaisquer atos de corrupção ou estejam sofrendo qualquer procedimento administrativo ou judicial pela prática de atos de corrupção, quer sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, mas não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”, nos termos deste Anexo.

Por serem verdadeiras as declarações supra, assino o presente Instrumento, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fis. _____

Assinatura _____

ANEXO XI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

Ao
SAAE de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como em atendimento ao estabelecido no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (___).

OBS: *Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura _____

ANEXO XII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

TERMO DE CONTRATO Nº ____ / ____ – MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município De Santa Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08, com sede à Avenida Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Sr. Diretor Gilvan Pontes da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.433/2021, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo o fornecimento de _____, em conformidade com a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 e “Proposta de Preços” apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta.

CLÁUSULA 3ª – DO MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, sendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO:

Pela execução deste Contrato será paga a importância global de R\$ _____ (_____), conforme itens, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
1					
2	...	...	...	...	...

CLÁUSULA 5ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

Os pagamentos pela execução contratual serão realizados em conformidade com as seguintes disposições:

- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do SAAE de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.520.389/0001-08, com endereço à Av. Rio Branco, 609, Centro – Santa Cruz/RN;
- O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA;
- Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade do material fornecido, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026;
- Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

cobrança perante o CONTRATANTE será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;

g) O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA;

h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço/compra emitidas;

i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;

j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

k) O atraso injustificado na execução sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 e neste contrato;

l) As demais cláusulas são aquelas previstas neste contrato e no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026;

m) Os preços contratuais serão reajustados e atualizados na forma do disposto neste contrato; e

n) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA 6ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a.1) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e

a.2) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

b) Por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

II – Nas alterações unilaterais a que se refere a alínea “a.2” acima, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

III – As alterações unilaterais a que se refere a alínea “a.1” acima, não poderão transfigurar o objeto da presente contratação.

IV – Caso haja alteração unilateral deste Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

V – A extinção deste Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

VI – A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução deste Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

VII – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

VIII – Registros que não caracterizam alteração deste Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos neste Contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA; e
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

IX – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE:

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

II – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice “IGP-M”, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

São condições de execução do presente Contrato:

- a) Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as condições e prazos estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026;
- b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal de compra a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor ou Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados rigorosamente no prazo e quantidades requeridas;
- c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante;
- d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura _____

- e) Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso;
- f) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso;
- g) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda;
- h) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso;
- i) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026;
- j) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do CONTRATANTE, o fornecedor, após notificado, providenciará a regularização necessária em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- k) Caso haja atraso na entrega dos produtos, o fornecedor será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 9ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

I – Os bens/produtos serão recebidos, conforme o caso:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Contrato, bem como com as especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

III – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou por este Contrato.

IV – O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

V – O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

VI – Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Contrato se inicia em sua assinatura, com término em _____ (_____) meses.

CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização deste Contrato ocorrerá da seguinte forma:

- a) Estão devidamente designados pela autoridade competente do CONTRATANTE o(a) Senhor(a) _____ na função de “Gestor do Contrato” e o(a) Senhor(a) _____ na função de “Fiscal do Contrato”, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura _____

- b) O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as cláusulas deste Contrato e especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026;
- c) Caberá ao Gestor do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXII do Decreto Municipal nº 2060/2023; e
- d) Caberá ao Fiscal de Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXIII do Decreto Municipal nº 2060/2023.

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução deste Contrato é aquela prevista no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, bem como na Lei Federal 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já estão inclusos nos preços contratados os custos operacionais incidentes na realização do objeto, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução contratual.

CLÁUSULA 14 – DAS OBRIGAÇÕES:

Do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026;
- c) Repassar toda e qualquer informação e/ou esclarecimento essenciais à execução do objeto;
- d) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- g) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- h) Notificar formalmente a CONTRATADA quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- l) Responder, no prazo máximo estabelecido neste Contrato, eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
- m) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato;
- n) Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- o) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, bem como no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- c) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor deste Contrato ou autoridade superior, nos termos do Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- h) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- i) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- p) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- q) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei nº 14.133/2021; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA 15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, a seguir especificada:

- a) Elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo”; e
- b) Recursos do Ordinários.

CLÁUSULA 16 – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação é oriunda da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, homologada em _____ de _____ de _____, em consonância com a Lei Federal nº 14.433/2021.

CLÁUSULA 17 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Nos termos dos Art. 107 da Lei 14.133/2021, a vigência do presente Contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja a comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 18 – DO LIVRE ACESSO:

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

CLÁUSULA 19 – DA EXTINÇÃO:

I – Constituirão motivos para extinção do presente Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, conforme o caso;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

II – A CONTRATADA terá direito à extinção deste Contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte do CONTRATANTE que acarrete modificação do valor inicial contratado além do limite permitido no Art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) Suspensão da execução deste Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; e
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

III – As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso II acima, observarão as seguintes disposições, conforme o caso:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura _____

b) Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do caput do Art. 124 da Lei 14.133/2021; e

c) Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IV – A extinção deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE; e

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

V – A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

VI – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data de extinção; e

c) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

CLÁUSULA 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 21 – DA VINCULAÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Aplica-se à presente contratação as normas da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA 22 – DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Santa Cruz/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em _____ de _____ de _____.

Gilvan Pontes da Silva
Pelo Contratante

Pela Contratada

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____